



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL

CASA AVELINO DE QUEIROGA CAVALCANTI

CNPJ 24.226.342./0001-92

Câmara Municipal de Pombal-PB

Recobido em 05/05/26



Taise de Sousa Mascena
ASSESSORA GERAL

Exm^o. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pombal - PB


Requerimento n^o. 015/2026

O Vereador abaixo assinado, em pleno exercício de seu mandato nesta Casa Legislativa, vem com fundamento no que dispõe o art. 160 da Resolução n^o. 148/2002 (Regimento Interno) **REQUERER** que após ouvido o Plenário seja encaminhado Ofício ao Prefeito **CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA**, bem como à Secretaria Municipal de Saúde, para que sejam **adotadas providências imediatas visando ao cumprimento da Lei Municipal n^o 1.910/2019**, que dispõe sobre a divulgação da listagem de medicamentos disponíveis e em falta na rede municipal de saúde.

Requer-se:

1. Que seja realizada a **imediata atualização da listagem de medicamentos** disponíveis e em falta no site oficial da Prefeitura e nos locais físicos previstos em lei;
2. Que sejam apresentadas as **justificativas formais para o descumprimento da Lei**, tendo em vista que a última atualização registrada ocorreu em **07 de abril de 2025**, que essas informações solicitadas sejam prestadas no prazo de até **20 (vinte) dias**, nos termos do art. 11 da **Lei n^o 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação)**.

Câmara Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de maio de 2026.


PAULO ROMERO OLIVEIRA FREITAS
Vereador do PSB





JUSTIFICATIVA

O presente Requerimento tem como finalidade **cobrar o efetivo cumprimento da Lei Municipal nº 1.910/2019**, que garante à população o direito à informação quanto à disponibilidade de medicamentos na rede pública de saúde.

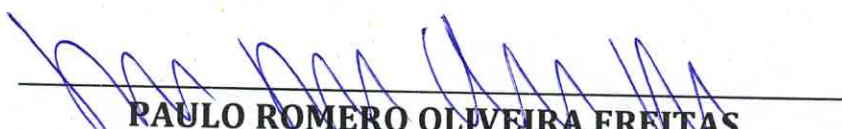
Foi constatado que a última atualização da listagem no site oficial do Município ocorreu em **07 de abril de 2025**, evidenciando que há um longo período sem atualização, o que configura **descumprimento da legislação vigente**.

A ausência dessas informações compromete a **transparência pública**, dificulta o acesso da população aos medicamentos e impede o adequado planejamento por parte dos usuários do sistema de saúde.

Dessa forma, a presente matéria busca garantir que a gestão municipal **regularize imediatamente a situação**, assegurando à população o acesso à informação e o respeito às normas legais.

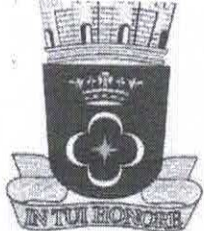
Ressalta-se, que as informações solicitadas deverão ser prestadas no prazo legal previsto na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

Câmara Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de maio de 2026.



PAULO ROMERO OLIVEIRA FREITAS
Vereador do PSB





ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL

(CASA AVELINO DE QUEIROGA CAVALCANTI) CNPJ: 24.226.342/0001-92

Lei nº. 1.910/2019

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DA LISTAGEM DE MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS E EM FALTA NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e com apoio no que está disposto no art. 247 da Resolução 148/2002 (Regimento Interno), faz saber que este Poder Legislativo aprovou e ele **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal faz a divulgação da listagem de todos os medicamentos disponíveis, bem como, os que estão em falta, destinados gratuitamente aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 2º - A divulgação referida no art. 1º desta Lei é feita mediante fixação da listagem impressa, e afixada em local de fácil visualização e leitura, nos Postos de Saúde da Família (PSFs), em locais de distribuição dos medicamentos (Farmácia Básica do Município), como também ser disponibilizada no site Oficial da Prefeitura de Pombal-PB.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 19 de dezembro de 2019.

Paulo Gomes Vieira

Presidente